



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Unidade requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

## 2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de estrutura para instalação do monumento de cristo e obras complementares, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, em atenção à secretaria municipal de Viação e Obras Públicas do município de Douradina – MS.

## 3. Generalidades da execução dos serviços

3.1. Os serviços objeto desta obra serão executados sob orientações do memorial descritivo que faz parte da documentação técnica em anexo aos documentos da obra em questão, seguindo as diretrizes de orientação dos projetos, com a composição dos serviços baseado na planilha orçamentária e suas quantificações.

3.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

3.3. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela Contratada, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

3.4. Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

3.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

3.5. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

3.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

3.8. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo à Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura de Douradina/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Douradina – MS.

3.10. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

3.11. Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

3.12. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

## **4. Fundamentação da contratação e descrição da necessidade da contratação** (Inciso XXIII do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

4.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de estrutura para instalação do monumento de cristo e obras complementares visando atender a demanda de melhoria estética paisagística e da parte turística de Douradina/MS, com criação de pontos que atraiam público e identifique o município por estas atrações.

O fomento na criação de atrações turísticas no município ajuda na criação de uma identidade visual e de comunicação com a população municipal e regional, criando vínculos no aspecto estético com os munícipes, e sendo um atrativo para os visitantes, podendo estes ser um meio de promoção do



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



município pelas fotos postadas e pelas informações repassadas pela experiência passada.

4.2. Conforme poderá ser verificado na Planilha Orçamentária anexa aos documentos técnicos das obras, a qual seguiu as tabelas SINAPI, com data base de 07/2023 e as tabelas AGESUL, com data base de 06/2023, logo, vemos que o valor da referida obra se enquadra nos quesitos para a modalidade de Dispensa.

## 5. Classificação orçamentária (Lei nº101/00 art. 16)

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo, correrão à conta de dotação orçamentária anexada ao processo.

## 6. Prazos de Vigência

6.1. Contrato:

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será até 29 de fevereiro de 2024, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

6.2. Execução:

6.2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.2.2. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela contratante observados disposto na clausula 6 item 2 deste termo.

## 7. Qualificação Técnica e Comprovações

7.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) obras e serviços de características semelhantes com o objeto da licitação:

7.2. Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU do profissional responsável técnico indicado pela empresa.

7.3. Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU da empresa.



## 8. Fundamento Legal

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

*Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*(atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

## 9. Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da medição dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2. O serviço realizado será objeto de avaliação, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado dos serviços com Avaliação anterior.

9.3. A Prefeitura Municipal de Douradina-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Será observado, o prazo de até 30 (Trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Prefeitura Municipal de Douradina-MS, devidamente acompanhada com a planilha de medição dos serviços executados assinado pelo engenheiro e fiscal de contrato nomeado pela Prefeitura.

9.5. Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

9.6. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

9.6.1. Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

9.7. Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como o cadastro da obra (CNO) no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).

## **10. Indicação de fiscal de contrato (Art. 67 da Lei 8.666/93)**

10.1 – Fica designado como fiscal de contratos o Sr. Pedro Henrique Inácio Paz, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. Informações Complementares (Outras Informações relevantes para elaboração do instrumento convocatório)**

11.1. Obrigações da contratante e da contratada

11.1.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas



11.1.2. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.

11.1.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

11.1.4. Será responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.

11.1.5. A Contratante deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.6. O serviço será considerado concluído, somente após o término total, inclusive feito a limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

11.1.7. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. A empresa contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

11.1.9. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

11.2 Documentos necessários que as empresas devem apresentar para qualificação técnica.

Douradina/MS, 02 de outubro de 2023.

Fábio de Melo Lima  
Secretário de Viação e Obras  
Públicas

Pedro Henrique Inácio Paz  
Engenheiro Civil